



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 319/2010

Data: 13 de abril de 2010.

Súmula: "Autoriza a concessão de auxílio financeiro para a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Daniel Titton, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Daniel Titton para transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por aluno mensal, a fim de custear despesas de manutenção da escola, compreendendo toda a parte física, inclusive a quadra de esporte.

§ 1º – O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de 09 (nove) meses, ou seja, de abril a dezembro de 2010.

§ 2º – A transferência dos recursos será realizada nos meses de vigência, sendo o valor repassado mensalmente respectivo ao número de alunos.

§ 3º – A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, tendo direito a parcela subsequente somente após a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2010.

§ 4º – A prestação de conta deverá ser efetuada de acordo com a Instrução Normativa Federal n. 01/97.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa não previsto no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.145,00 (dezesete mil cento e quarenta e cinco reais).

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.013 – Fundo Man. Des. Edu. Básica – FUNDEB Ens Fundamental 40%

05.013.12 – Educação

05.013.12.361 – Ensino Fundamental

05.013.12.361.0025.2063 – Auxílio APM

05.013.12.361.0025.2063.3370.41.00 – Contribuição.....R\$ 17.145,00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Art. 3º Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado.

05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

05.005 – Departamento de Cultura

05.005.13 – Cultura

05.005.13.392 – Difusão Cultural

05.005.13.392.0026 – Produção e Expansão Cultural

05.005.13.392.0026.0093.4490.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 17.145,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 13 de abril de 2010.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº. ____/2010

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS CRECHES MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR GIACHINI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade sob o nº 12R1716603SSP/SC e do CPF nº 530.959.879-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia/MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO FRANÇA, portador da cédula de identidade sob nº _____ e do CPF nº _____, denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reger-se-á pela Lei Municipal nº ____/2010 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros da Concedente à Conveniente a fim de custear despesas de manutenção da escola, compreendendo toda a parte física, inclusiva a quadra de esportes e na aquisição de bens

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Concedente através do presente convênio transferirá a Conveniente o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por aluno do ensino básico, a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais de acordo com o número de alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

O valor referente ao recurso financeiro destinado ao presente Convênio correrá pelo elemento de despesa a seguir:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação
- 05.013 – Fundo Man. Des. Edu. Básica – FUNDEB Ens Fundamental 40%
- 05.013.12 – Educação
- 05.013.12.361 – Ensino Fundamental
- 05.013.12.361.0025.2063 – Auxílio APM
- 05.013.12.361.0025.2063.3370.41.00 – Contribuição.....R\$ 17.145,00

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE

A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, tendo direito a parcela subsequente somente após a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2010, nos termos da Instrução Normativa Federal n. 01/97.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

Por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.


VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cláudia/MT, ____ de março de 2010.

ARNALDO FRANÇA
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia